

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e nos arts. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986 e art. 13, inciso VII, da IN/TCU nº 63/2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), referente ao Processo de Contas Anual do extinto Ministério do Esporte, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis arrolados na Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, referente ao período de 1º/1/2018 a 31/12/2018, conforme estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 172/2018.

2. Encaminhe-se o presente pronunciamento ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Sistema e-Contas, para composição do Processo de Contas necessário ao julgamento, na forma prevista pelo art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2019.


OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania